



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PAULIPREV

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2022, às 18 horas e 38 minutos, reuniram-se de forma virtual os membros do Conselho Administrativo nomeados através do Decretos nº 8.204 de 29 de abril de 2022, Edson Tomaz, Sandra Ariadne Casassa, Fabio Ceconelo, Erick Santos Paiva, Vaniza Ghidotti, Idu Albino Ribeiro, Fabiano Drudi, Solange de Fátima Ramos Meschiati, além do Diretor Presidente do Instituto Pauliprev, Marcos André Breda e do controlador interno do Instituto, servidor Amadeu para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PauliPrev, conforme regimento interno dos Conselhos.

É importante esclarecer, que a íntegra das reuniões deste Conselho Administrativo encontra-se disponível em meio eletrônico, no canal do PauliPrev (<https://www.youtube.com/c/pauliprev/featured>) e no site do Instituto, pauliprev.sp.gov.br, aos quais todos podem ter acesso. Sendo assim, a presente ata é destinada à ratificação e a transcrição de maneira sucinta, dessas gravações. Todos os atos ocorridos nas reuniões, encontram-se registrados nas referidas mídias, as quais deverão ser consultadas para a visão da totalidade dos acontecimentos.

- 1) Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 07/11/2022;
- 2) Apresentação do Plano de Ação para o Exercício de 2023;
- 3) Deliberação sobre a aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2023, em conformidade com a apresentação realizada na reunião ordinária ocorrida em 07/11/2022 e com os documentos encaminhados previamente;
- 4) Deliberação para ratificação da quarta prorrogação do contrato de prestação de serviços de hospedagem e manutenção do website do Pauliprev, com vencimento do termo atual em 28/01/2023, conforme documentos enviados previamente;
- 5) Deliberação para ratificação da segunda prorrogação do contrato com empresa especializada na prestação de serviços de backup em nuvem pública, com vencimento do termo atual em 29/01/2023, conforme documentos enviados previamente;
- 6) Deliberação para ratificação da segunda prorrogação do contrato de locação de software de hospedagem de documentos digitalizados (GDE – Gestão Eletrônica de Documentos), com vencimento do termo atual em 18/01/2023, conforme documentos enviados previamente;
- 7) Assuntos diversos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

O Presidente do Conselho Administrativo, Idu, deu início a reunião desejando boas-vindas a todos presentes. Informou que, conforme já havia enviado no grupo do WhatsApp, está se exonerando da presidência do Conselho Administrativo. Sendo, então, a presidência assumida pela conselheira Sandra já a contar dessa reunião. Idu diz ser uma decisão baseada em questões pessoais. Passa a palavra à Sandra que agradece ao Idu e esclarece que o pedido de exoneração do Idu é somente em relação a presidência do conselho, ele continuará sendo conselheiro administrativo. Sandra lê os itens da pauta.

Item 01. Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 07/11/2022 – Sandra diz que a ata foi enviada previamente para a ciência e correção dos conselheiros. Coloca em deliberação e conselheiros aprovam com unanimidade.

Item 02. Apresentação do Plano de Ação para o Exercício de 2023 – Sandra dá boas vindas ao Amadeu e passa a palavra a ele para que realize a apresentação. Amadeu explica que o Plano de Ação estabelece objetivos, ações e metas para o exercício de 2023. Diz que foi elaborado em 5 etapas e em todas as áreas de atuação que determina o Manual do Pró Gestão. Apresenta os objetivos da gestão e os específicos da Controladoria; os riscos identificados e dimensionados, como os níveis e a matriz dos riscos. Diz que, a depender do nível do risco, foram estabelecidas ações com periodicidade mensal, trimestral, quadrimestral, semestral e, até mesmo, anual para os riscos mais baixos, além de ações quantitativas. Amadeu explica que para cada área de atuação foram criadas metas a serem atingidas durante a gestão. Fábio parabeniza o plano enviado pelo Amadeu, diz que leu anteriormente e tirou ideias do plano. André acrescenta que em 2019, quando assumiram a gestão, já havia o Brunno e o Douglas na controladoria do Instituto. Diz que estávamos num processo de certificação em relação ao Pró Gestão e os manuais traziam responsabilidades que precisaríamos cumprir para obter a certificação. Os critérios foram preenchidos em 2019, um deles era a criação e o cumprimento do Plano de Ação e o Relatório de Controladoria, que se assemelham. Quando o Amadeu entrou, já tínhamos o Plano que foi aprovado em 2021 para 2022 e seguimos dando sequência nesse plano. Diz que o Plano encaminhado aos conselheiros é uma coisa técnica que nos propomos a cumprir no exercício seguinte, é sucinto, resumido, mas traz critérios factíveis que são dimensionados a partir do manual do Pró Gestão, dos relatórios de controle interno e das composições que o Tribunal de Contas traz como obrigação para a gente. Explica a sequência de apresentação, deliberação e apresentação do resultado do plano, se foi cumprido ou não. Sandra reforça que o Plano também foi enviado previamente para a ciência, leitura prévia e possíveis questionamentos dos conselheiros ao Amadeu e ao André. Complementa que esse Plano também estará disponível no site do Instituto juntamente com a ata. André acrescenta que o material será disponibilizado também no nosso portal da transparência, no site. Diz que se houver alteração posterior o Plano será atualizado, não é algo engessado. Sandra agradece ao Amadeu a apresentação.

Item 03. Deliberação sobre a aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2023, em conformidade com a apresentação realizada na reunião ordinária ocorrida em 07/11/2022 e com os documentos encaminhados previamente – Sandra pergunta se algum conselheiro tem alguma dúvida a respeito desse item; conselheiros acenam que não. Sandra coloca em aprovação e conselheiros aprovam com unanimidade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Item 04. Deliberação para ratificação da quarta prorrogação do contrato de prestação de serviços de hospedagem e manutenção do website do Pauliprev, com vencimento do termo atual em 28/01/2023, conforme documentos enviados previamente – Sandra diz que o material foi enviado anteriormente; o valor mais baixo da média de preço já é o praticado pelo Pauliprev., R\$ 5.445,00. Coloca em votação e o item é aprovado com unanimidade.

Item 05. Deliberação para ratificação da segunda prorrogação do contrato com empresa especializada na prestação de serviços de backup em nuvem pública, com vencimento do termo atual em 29/01/2023, conforme documentos enviados previamente – Sandra diz que, semelhantemente, o material foi enviado com antecedência e o valor mais baixo da média de preço é o praticado pelo Instituto. Coloca em deliberação e o item é aprovado com unanimidade.

Item 06. Deliberação para ratificação da segunda prorrogação do contrato de locação de software de hospedagem de documentos digitalizados (GDE – Gestão Eletrônica de Documentos), com vencimento do termo atual em 18/01/2023, conforme documentos enviados previamente – Sandra diz que também foi enviado anteriormente, o valor foi o mais baixo na média de preços, R\$ 1.371,00. Item é deliberado e aprovado com unanimidade.

Item 07. Assuntos diversos – Sandra sugere iniciarem conversa sobre a antecipação do 13º dos inativos do Pauliprev, conforme foi sugerido pela conselheira Vaniza. Idu diz que esse assunto é tratado no conselho nos meses de janeiro, acredita que essa discussão naturalmente acontecerá no início do ano. Sandra concorda com o Idu e diz que por esse motivo pede autorização aos conselheiros para começarem a tratar o assunto antecipadamente. Não seria a deliberação sem a apresentação de estudos por parte do Instituto, seria apenas para iniciarem essa conversa. Solange diz ser importante iniciarem o diálogo, uma vez que, se houver disponibilidade de margem, já ocorre a antecipação em janeiro. Erik diz concordar com a fala da Solange e não vê problema iniciarem a conversa agora. Sandra pergunta ao André se o Instituto já tem algum planejamento para esse assunto. André diz que, como em todos os anos, já estão estudando as possibilidades. Por parte do Instituto, esse assunto já consta na proposta de pauta do conselho. Lembra que o conselho tem algumas prerrogativas que só pertencem a ele: a autorização para antecipação da gratificação natalina e a política de investimentos. Diz que, historicamente, havia a antecipação e, muitas vezes, ocorria sem qualquer critério, a ponto de recebermos apontamentos por parte do Tribunal de Contas sobre o custo de oportunidade, que seria perda de rentabilidade, haja vista que a data base para pagamento do 13º é o mês de dezembro, com a antecipação para o mês de janeiro ocorre a perda de rentabilidade. Rentabilidade essa que o Instituto precisa para suprir as despesas. Diz que analisam esse custo de oportunidade para que justifiquem a possibilidade da antecipação. Informa aos conselheiros que estão estudando a possibilidade de o pedido para a antecipação aconteça via aplicativo do Instituto. Explica que no mês de janeiro não é possível atender a todos os pedidos de antecipação porque descapitalizaria o Instituto. Assim, a partir de janeiro, é feita uma composição de caixa entre as receitas e despesas do mês e, havendo saldo positivo, esse saldo é utilizado para atender gradativamente as solicitações. Fábio sugere, para a próxima reunião, o Douglas explicar a mudança que vai ocorrer com o status dos títulos públicos e com a consulta pública dos fundos. Vaniza pergunta se não seria interessante a informação sobre a solicitação de antecipação da primeira parcela do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

13º constar no nosso site do Pauliprev para as pessoas irem realizando o pedido. Sandra diz que tem uma certa preocupação com isso porque essa informação pode não ser bem interpretada pelo Tribunal de Contas ou pelo Ministério Público. Idu diz que não há ainda uma aprovação do conselho, a partir do momento em que ocorrer a deliberação, será feita a divulgação da informação. André diz que todos os servidores já sabem e já há servidores procurando o Instituto para pedir a antecipação. Diz ter muita preocupação de como quem nos fiscaliza nos enxerga e, havendo apontamentos, quem paga a conta é o Presidente, que é o gestor dos recursos. Se for solta uma nota explicando que as pessoas podem pedir e elas pedindo será analisada a liberação, pode parecer ao Tribunal de Contas que está sendo realizado um chamamento para a antecipação do 13º. O que seria inadequado e desnecessário, pois, se o servidor tem o interesse pode nos procurar. Tem toda uma responsabilidade acessória com aquilo que colocamos no nosso portal. Fábio diz que entendeu a pergunta da Vaniza, mas já houve um apontamento do Tribunal de Contas e, por se tratar de uma antecipação de um pagamento de outro exercício, se tiver que ter uma nota, teria que ocorrer só no ano que vem. Sandra pede ao André para que, na próxima reunião, se possível, discutam, mais uma vez, o desconto da mensalidade sindical em folha dos servidores inativos. Idu diz que a Vaniza já trouxe esse assunto para essa gestão do conselho. André diz que esse assunto foi pauta de reunião com o sindicato. Faz uma síntese de todas as outras vezes que esse assunto foi trazido ao conselho administrativo. Diz que temos dois problemas: o primeiro seria que não podemos descontar planos de saúde, odontológicos e outras coisas em folha de pagamento e repassar a um terceiro, até poderia acontecer se o repasse fosse direto ao convênio do segurado. Além disso, o mais complicado seria que esses descontos compulsórios ou facultativos impactam na margem de consignação. Ou seja, se o segurado tem um consignado, ele não tem condição de desconto de outra coisa no Pauliprev. E ao contrário, se ele não tem desconto de consignado e ele utilizar a margem, quando ele precisar do consignado não vai conseguir por estar com a margem comprometida. Diz que foi enviada uma listagem pelo sindicato para ser realizado um cruzamento de dados, sendo somente possível o desconto da mensalidade sindical, via autorização do servidor, e o dinheiro seria repassado diretamente ao sindicato. Para isso, diz não haver nenhum óbice e a diretoria não tem nenhuma restrição a esse respeito desde que o conselho pactue. Sandra lembra que não temos só o sindicato como representante dos servidores que, embora se discutam que o representante legal do trabalhador é o sindicato, o trabalhador tem o direito de se sentir representado por quem quer que seja. Estão abrindo um precedente para todos e isso deve ser pensado e analisado pelos conselheiros. André lembra todo o processo técnico operacional do Instituto e diz que analisarem o assunto significa darem um caminho, uma resposta e não, necessariamente, um prazo e a certeza de que conseguem operacionalizar e em curto espaço de tempo.

A Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

Término às 19:48h.

Paulínia, 12 de dezembro de 2022.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Idu Albino Ribeiro
Presidente Conselho Administrativo

Edson Tomaz
Conselheiro Administrativo

Sandra Ariadne Casassa
Conselheira Administrativa

Fabiano Domingos Drudi
Conselheiro Administrativo

Fabio Ceconelo
Conselheiro Administrativo

Erick Santos Paiva
Conselheiro Administrativo

Vaniza Ghidotti
Conselheira Administrativa

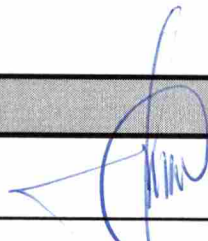

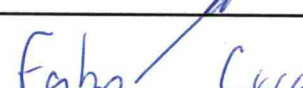

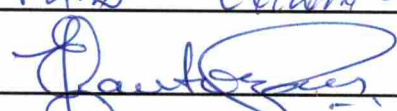

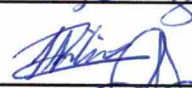

Solange de Fátima Ramos Meschiati
Conselheira Administrativa



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
12 de dezembro de 2022 – 18h30 horas - Reunião por Teleconferência

Reunião Ordinária

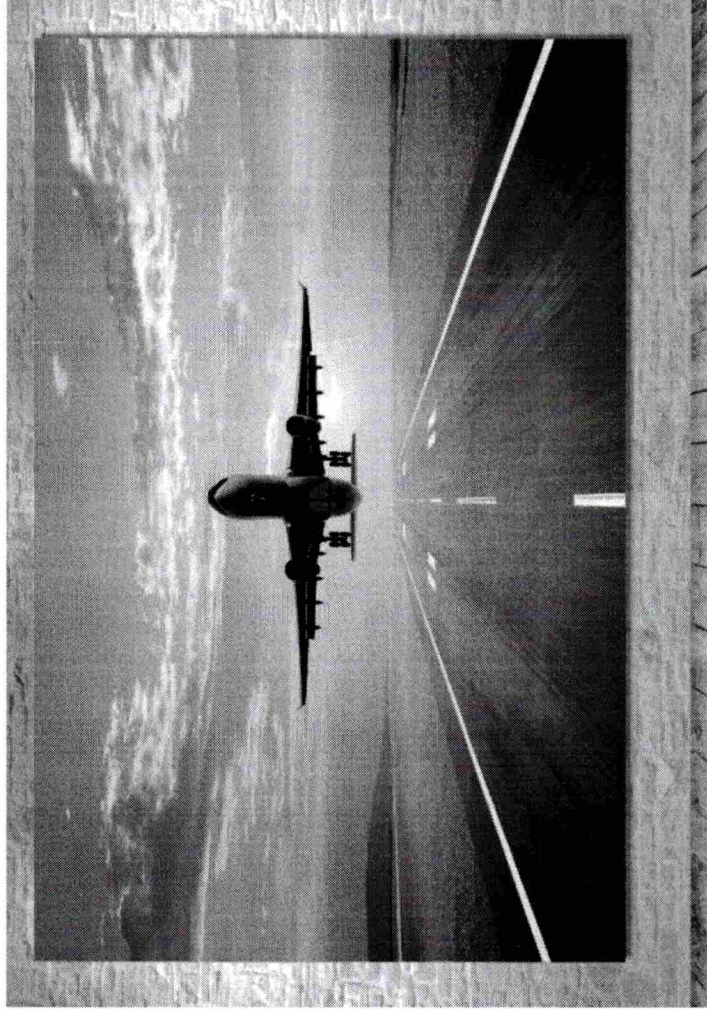
SEQ	NOME	ASSINATURA
1	EDSON TOMAZ	
2	SANDRA ARIADNE CASASSA	
3	FABIANO DOMINGOS DRUDI	
4	FÁBIO CECCONELO	
5	ERICK SANTOS PAIVA	
6	VANIZA GHIDOTTI	
7	IDU ALBINO RIBEIRO	
8	SOLANGE DE FÁTIMA RAMOS MESCHIATI	
9	VACÂNCIA	

PLANO DE AÇÃO E DE AUDITORIA INTERNA

Rauliprev



Exercício 2023



“Plano de voo” 2023

Estabelece objetivos, ações e metas para o exercício

ETAPAS

- 1. Definição das 10 grandes áreas de atuação do RPPS;**
- 2. Estabelecimento dos objetivos;**
- 3. Identificação de riscos para cada uma das áreas;**
- 4. Elaboração da matriz de risco;**
- 5. Definição de ações de auditoria e metas de gestão.**

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- ADMINISTRATIVO
- ARRECADADAÇÃO
- ATENDIMENTO
- ATUARIAL
- BENEFÍCIOS
- COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- FINANCEIRA
- INVESTIMENTOS
- JURÍDICA
- TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
- TRANSPARÊNCIA

Objetivos da gestão

- **Manutenção do equilíbrio financeiro;**
- **Continuidade das ações que visam ao equilíbrio atuarial;**
- **Qualidade e agilidade nos serviços prestados aos segurados;**
- **Transparência na relação com as partes interessadas e a sociedade em geral.**

Objetivos específicos da controladoria

Auxiliar a gestão:

- **Na identificação e gerenciamento de riscos;**
- **No cumprimento das leis, regulamentos e procedimentos;**
- **Produzir informações de qualidade para tomada de decisão;**
- **Salvaguardar os ativos (tangíveis e intangíveis) do instituto.**

IDENTIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS RISCOS

35 riscos listados, abrangendo todas as áreas de atuação

Risco	Probabilidade	Impacto	Risco	Probabilidade	Impacto
1a	3	5	5e	4	3
1b	2	5	5f	2	3
2a	2	5	6a	2	4
2b	2	4	6b	1	4
2c	3	2	6c	2	3
3a	3	5	6d	2	5
3b	1	4	6e	1	1
3c	1	5	6f	1	2
3d	1	5	7a	1	4
4a	2	4	8a	1	5
4b	1	4	8b	2	3
4c	2	5	9a	2	4
4d	1	5	9b	2	3
4e	2	3	10a	1	4
5a	1	5	10b	2	3
5b	1	5	11a	2	4
5c	3	3	11b	2	3
5d	2	4			

NÍVEIS DE RISCO

IMPACTO		15	19				
Muito alto							
Alto		10	14	18			
Médio		6	9	13	17		
Baixo		3	5	8	12	16	
Muito baixo		1	2	4	7	11	
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo	
PROBABILIDADE							

MATRIZ DE RISCOS

IMPACTO		PROBABILIDADE				
Muito alto	3c;3d; 4d; 5a; 5b; 8a.	1b; 2a; 4c; 6d.	5a.	5b.	5c.	5d.
Alto	3b; 4b; 6b; 7a; 10a.	2b; 4a; 6a; 5d; 9a; 11a.	4e; 5f; 6c; 8b; 9b; 10b; 11b.	5e.	2c.	5f.
Médio						
Baixo	6f.					
Muito baixo	6e.					
	Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo	

Risco	Área	Descrição	Prob.	Impacto	Nível
	Atuarial	O estudo atuarial não refletir a realidade da base de segurados do PAULIPREV	3	5	
	Investimentos	Rentabilidade anual inferior à meta atuarial estabelecida para o exercício	3	5	
1b	Atuarial	Retrocessos na busca pelo equilíbrio atuarial	2	5	19
2a	Arrecadação	O órgão deixar de receber receitas que lhe são legalmente destinadas	2	5	19
4c	Benefícios	Erros no cálculo de reajuste de benefícios (regra geral / paridade Prefeitura / paridade Câmara	2	5	19
6d	Administrativa	Erro de cálculo nos reajustes concedidos aos servidores no período	2	5	19
5e	Financeira	Atraso no envio de informações obrigatórias para o Sistema AUDESP	4	3	17
8a	Tecnologia da informação	Perda permanente de informações	1	5	15
3c	Investimentos	Desenquadramento dos investimentos, nos termos da Resolução BC CMN nº 4.963/2021	1	5	15
4d	Benefícios	Pagamento de benefícios em valor superior ao teto constitucional	1	5	15
5b	Financeira	Utilização das receitas de aportes para cobertura do déficit atuarial antes do prazo de carência (5 anos)	1	5	15
3d	Investimentos	Divergência entre os valores registrados pelas instituições financeiras e os valores constantes na posição de investimentos do instituto	1	5	15
5a	Financeira	Despesas Administrativas superiores ao limite de 2% (Portaria 1.467 / LCM 18/2001)	1	5	15
5d	Financeira	Atraso no envio de informações obrigatórias para a Secretaria de Previdência	2	4	14
2b	Arrecadação	Divergências entre os valores devidos e repassados	2	4	14
4a	Benefícios	Ausência de documentos necessários para a formalização dos processos, nos termos da Instrução 01/2020 do TCE/SP	2	4	14
6a	Administrativa	Processos de compras e licitações em desacordo com a legislação aplicável	2	4	14
9a	Jurídica	Perda de prazos de ações ou recursos referentes a processos judiciais ou do TCE-SP	2	4	14
11a	Transparência	Ausência de divulgação de informações obrigatórias	2	4	14

Risco	Área	Descrição	Prob.	Impacto	Nível
5c	Financeira	Receita/Despesa realizada inferior/superior à Receita/Despesa estimada	3	3	13
7a	Compensação previdenciária	Ausência de envio de processos para a análise do INSS	1	4	10
4b	Benefícios	Divergência entre o valor calculado para o benefício e o valor lançado na folha de pagamento	1	4	10
3b	Investimentos	Realização de Investimentos em desconformidade com a política de investimentos previamente aprovada	1	4	10
6b	Administrativa	Execução inadequada de contratos (em desacordo com o ajuste firmado)	1	4	10
10a	Atendimento	Não atendimento às demandas dos segurados do instituto	1	4	10
10b	Atendimento	Atendimento das demandas dos segurados em prazo inadequado	2	3	09
11b	Transparência	Informações divulgadas em linguagem não acessível ao público em geral	2	3	09
9b	Jurídica	Falha na estimativa de valores a pagar com precatórios e RPV	2	3	09
8b	Tecnologia da informação	Ataques cibernéticos	2	3	09
4e	Benefícios	Aumento do número de processos com apontamento e aguardando julgamento pelo TCE-SP	2	3	9
5f	Financeira	Formalização inadequada das APRs	2	3	9
6c	Administrativa	Controle inadequado dos bens registrados no almoxarifado e no patrimônio da autarquia	2	3	9
2c	Arrecadação	Atraso no repasse das receitas	3	2	08
6f	Administrativa	Pagamento irregular de auxílios e gratificações	1	2	3
6e	Administrativa	Realização de horas extras sem justificativa ou prévia autorização	1	1	1

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

Periodicidade/Quantidade	Ação	Área	Descrição
Mensal	1b	Atuarial	Acompanhar a implementação das medidas sugeridas na Avaliação Atuarial
	2a	Arrecadação	Verificar o recebimento tempestivo dos diversos tipos de receitas
	3a	Investimentos	Acompanhar a rentabilidade da carteira de investimentos
	3c	Investimentos	Acompanhar a variação do enquadramento dos investimentos
	5c	Financeira	Acompanhar as despesas administrativas e sua conformidade com o limite legal
Trimestral	3d	Investimentos	Verificar a fidedignidade dos valores dos investimentos registrados na contabilidade
	4b	Benefícios	Realizar testes na folha de pagamento, para detectar eventuais pagamentos acima do teto constitucional
	5b	Financeira	Verificar a destinação das receitas de aporte atuarial
	8a	Tecnologia da informação	Verificar se as medidas de segurança e proteção de dados estão sendo executadas
	10a	Atendimento	Realizar a mensuração dos atendimentos realizados, de forma a observar a correta utilização do sistema de protocolos e os prazos de atendimento
Quadrimestral	11b	Transparência	Elaborar e divulgar relatórios gerenciais com a síntese das principais atividades do instituto, em linguagem acessível ao público em geral
Semestral	3b	Investimentos	Verificar se os investimentos do período são aderentes à política de investimento previamente aprovada
	4e	Benefícios	Verificar o número de processos com apontamento e aguardando julgamento pelo TCE-SP
	5e	Financeira	Verificar a conformidade da execução das receitas e despesas com o orçamento anual
	6d	Administrativa	Verificar a consistência dos valores pagos com aqueles previstos nos contratos com terceiros
	7a	Compensação previdenciária	Acompanhar o número de requerimentos enviados para análise do INSS
	9a	Jurídica	Verificar a efetividade dos controles do setor sobre o andamento de processos e prazos
	11a	Transparência	Verificar a conformidade das publicações com a legislação aplicável e com o nível de certificação Pro-Gestão

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

Periodicidade/Quantidade	Ação	Área	Descrição
Anual	6e	Administrativa	Auditar o almoxarifado e o patrimônio e realizar a conciliação de saldos
	6f	Administrativa	Verificar os valores despendidos com auxílios e gratificações
	6g	Administrativa	Verificar o pagamento de horas extras
	9b	Jurídica	Verificar se as despesas com precatórios e RPV transcorreram de acordo com o orçamento anual
100% das licitações/dispensas com contrato	6b	Administrativa	Verificar os processos de licitação/dispensas de licitação com contrato
100% dos processos de suprimento de fundos	6c	Administrativa	Verificar e emitir parecer nos processos de compras sob regime de adiantamento
30% dos benefícios concedidos	4c	Benefícios	Revisar processos de aposentadorias e pensões, para verificar se estão instruídos conforme Instrução 01/2020 do TCE/SP
	4d	Benefícios	Revisar os processos de aposentadorias e pensões, para verificar a consistência entre o valor do benefício concedido e o valor registrado no sistema de pagamentos
20% das APRs do exercício	5f	Financeira	Verificar as APRs do período; requisitos legais e consistência com as movimentações bancárias
Seguir calendário AUDESP	5a	Financeira	Verificar o cumprimento dos prazos de envio de informações
Seguir calendário SPREV	5d	Financeira	Verificar o cumprimento dos prazos de envio de informações à Secretaria de Previdência
Quando ocorrer	1a	Atuarial	Acompanhar os trabalhos da consultoria atuarial na elaboração da Avaliação Atuarial Anual
	4a	Benefícios	Conferir o cálculo dos reajustes concedidos no período
	6a	Administrativa	Conferir o cálculo dos reajustes gerais concedidos aos servidores no período

QUADRO DE METAS DE GESTÃO

Área	Meta	Descrição
Atuarial	1a	Implementar as medidas sugeridas pelo atuário para alcançar o equilíbrio atuarial
	2a	Garantir o recebimento integral e tempestivo de todas as receitas do exercício
	3a	Rentabilidade igual ou superior a meta atuarial definida na avaliação atuarial data-base 31/12/2022
Investimentos	3b	Manutenção do enquadramento dos investimentos dentro dos parâmetros da Resolução CMN nº 4.963/2021, durante todo o exercício
	4a	Reduzir em 10% o total de processos, com algum tipo de apontamento, aguardando julgamento no TCE-SP
Benefícios	5a	Despesas administrativas inferiores a 90% do limite legal
	5b	Promover destinação distinta das demais receitas para 100% dos aportes atuariais do período
	5c	Envio de todos os documentos obrigatórios à SPREV dentro do prazo
	5d	Envio de todos os documentos obrigatórios ao TCE/SP, com obediência ao prazo estabelecido em índice superior a 90%
	5e	Arrecadação de receitas em índice superior a 90% da estimada
	5f	Despesas executadas em índice inferior a 110% da fixada
Financeira	6a	Imobilizar 100% dos bens permanentes adquiridos no período
	7a	Enviar, no mínimo, 60 novos requerimentos de compensação previdenciária para análise do INSS ou outros RPPS
Tecnologia da informação	8a	Realizar backup diário dos arquivos da rede do PAULIPREV
	8b	Armazenar as informações do instituto em nuvem
Jurídica	9a	Varição das despesas judiciais, em relação ao previsto no orçamento anual, inferior a 25%
	10a	Finalizar os atendimentos relacionados a processos de aposentadorias, pensões e abono permanência em até 90 dias corridos
Atendimento	10b	Finalizar os demais atendimentos em até 30 dias corridos
	11a	Atender todas as determinações legais e de certificação Pró-Gestão referentes à transparência



REGULAMENTO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO 2023

Regulamento elaborado como **planejamento de aplicações e investimentos para o ano de 2023** em atendimento à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

1. INTRODUÇÃO	3
2. CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2023	3
3. OBJETIVO	6
4. MODELO DE GESTÃO	6
4.1 Meta de Retorno Esperado	6
4.2 Parâmetros Descumprimento dos Limites	7
4.2.1 Plano de Contingência	7
5. GESTÃO DE RISCOS	8
5.1 Riscos de Mercado	9
5.2 Risco de Crédito	9
5.3 Risco de Liquidez	10
5.4 Risco Legal	10
5.5 Risco Operacional	11
5.6 Risco Sistêmico	11
5.7 Risco Não Sistêmico	11
6. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	12
7. CONSULTORIA FINANCEIRA	12
8. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES	13
9. VIGÊNCIA	13
10. SEGMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	13
10.1 Renda Fixa	13
10.2 Renda Variável, Exterior, Estruturados e imobiliários	14
11. LIMITES DE ALOCAÇÃO	14
12. ESTRUTURA DE GESTÃO	16
12.1 Conselho Fiscal	16
12.2 Conselho Deliberativo	16
12.3 Comitê de Investimentos	16
12.4 Responsável pela Gestão dos Recursos	17
13. PERFIL DE INVESTIDOR	17
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	18

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações ocorridas na Resolução CMN nº4.963/2021 e na Portaria1467/2022, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP (Pauliprev), vem apresentar sua política de investimentos para o exercício de 2023.

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos municipais, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal 18/2001 e suas alterações posteriores, bem como por meio da Resolução CMN nº 4963/21 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP. A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP na reunião ordinária realizada no dia xx/xx/xx. Esta política revoga a anterior, atendendo determinação da Secretária de Previdência.

Ente Federativo: Município de Paulínia, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP CNPJ: 04.882.772/0001-55

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,90 % a.a.

Categoria do Investidor: Profissional // Qualificado pela nova portaria

2. CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2023

A análise do cenário econômico é relevante em razão da sua relação direta com os investimentos, em especial aqueles de longo prazo, que possuem maiores riscos, como os papéis atrelados aos indicadores IMA-B, IMA-B5+, ações, dentre outros.

Quaisquer expectativas de alterações que frustrem a estabilidade econômica doméstica ou internacional, como alterações de juros, variação de commodities, pacotes

de incentivos governamentais, entre outros, afetam diretamente o retorno dos investimentos.

O ano 2022 foi muito instável sob o prisma econômico e político. Em 2022, apesar do início da recuperação da economia, o mundo ainda sofre as consequências causadas pela pandemia de COVID-19. O isolamento sanitário fechou indústrias e comércio e limitou a circulação de pessoas. Isso causou problemas para a população em geral e desajustes na circulação, produção e abastecimento de produtos afetando o comércio, a economia brasileira e a mundial.

O Brasil além de sofrer todas as consequências da economia mundial, ainda sofreu muito com os problemas políticos internos, que causaram instabilidades políticas de todas as ordens, afetando diretamente a economia.

No ano de 2022, se esperávamos a plena recuperação econômica porém o presidente da Rússia (Vladimir Putin) enviou as tropas da Rússia à Ucrânia no dia 24 de fevereiro de 2022 iniciando o que Chamou de "operação especial", tal situação ocasionou uma enorme instabilidade econômica e na cadeia de suprimento, tal instabilidade corroborou para o aumento inflacionário em todo o mundo..

No decorrer do ano as taxas de juros foram gradativamente aumentando pelos bancos Centrais da grande maioria dos países, a inflação também se elevou acima do esperado e as expectativas de crescimento econômico diminuíram.

O ano de 2022 foi um ano de eleições para Presidente da República. Por si só motivo de grande turbulência e volatilidade na economia. Inerente às eleições vêm gastos governamentais geralmente além do planejado, grande oscilação cambial e incertezas de toda ordem.

Na sequência, segue análise do Boletim Focus de 29 de outubro de 2021, relatório de mercado publicado semanalmente com as previsões de cerca de cem analistas financeiros sobre os diversos indicadores da economia brasileira, a partir do qual serão analisadas as perspectivas para o ano de 2023.

Boletim Focus - Relatório de Mercado 29/10/2021		
Índice	2021	2022
IPCA %	9,17	4,55
IGP-M %	18,28	5,31
Meta Taxa de Câmbio - fim do período R\$/US\$	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - fim do período %a.a.	9,25	10,25
PIB - crescimento %	4,94	1,20
Balança Comercial - US\$ bi	70,10	63,00
Investimento Estrangeiro Direto - US\$	50,00	60,00

Fonte: **BACEN**

Boletim Focus - Relatório de Mercado 21/10/2022		
Índice	2022	2023
IPCA %	5,60	04,94
IGP-M %	7,01	4,57
Taxa de Câmbio - fim do período R\$/US\$	5,20	5,20
Meta Taxa Selic - fim do período %a.a.	13,75	11,25
PIB - crescimento %	2,76	0,63
Balança Comercial - US\$ bi	56,15	56,00
Investimento Estrangeiro Direto - US\$	68,00	70,00

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto

Em análise às projeções publicadas no Relatório de Mercado do Boletim Focus, merecem destaques:

- a) Inflação bastante acima da meta em 2022 e previsão de estabilidade para 2023 tendo em vista ciclo de alta taxa de juros, ciclo esse que deve ter fim já nos primeiros meses do ano de 2023, uma vez que o Bacem ainda não anunciou o fim do ciclo.
- b) A taxa de câmbio do dólar atual bastante valorizado, com projeção de manutenção para 2023, porém acreditamos em grande volatilidade em função da guerra na Ucrânia e o fim do ciclo de aumento e possível redução nos juros, o que levaria o estrangeiro a buscar títulos americanos;
- c) As projeções para os investimentos estrangeiros sinalizam um aumento, também tendo em vista o real desvalorizado;
- d) Projeção de PIB muito baixa para 2023 e caindo a cada nova projeção, visto que a redução de ICMS, e políticas sociais poderão romper o teto de gastos em 2023.

O Fundo Monetário Internacional – FMI em seu Relatório de Perspectivas Econômicas Globais, editado em 11 de outubro de 2022, ampliou as projeções para o desempenho da economia brasileira em 2022 e 2023. A nova projeção este ano também fica acima dos índices estimados para vizinhos sul-americanos como Chile (2,0%),

19

Paraguai (0,2%) e Peru (2,7%).

O ministro da Economia, Paulo Guedes, que cumpre agenda de Reuniões Anuais do Fundo Monetário Internacional (FMI) e dos Conselhos de Governadores do Grupo Banco Mundial (GBM) em Washington (EUA), comentou a tendência de revisões das estimativas de crescimento, para cima; e de inflação, para baixo, feitas tanto por agentes internos como externos. "O estoque de investimentos privados no Brasil já contratados para os próximos anos assegura o crescimento", explicou o ministro.

Com a revisão, a alta do PIB prevista pelo FMI para 2022 fica também acima da percepção de analistas de mercado, conforme informações captadas pelo boletim Focus, do Banco Central. O mais recente boletim apurou expectativa de alta de 2,7% para a economia brasileira neste ano.

A projeção do FMI para o PIB de 2023 aponta para crescimento de 1%, também acima da expectativa dos agentes de mercado, de 0,54%, conforme apontou o boletim Focus de 7 de outubro.

Esse panorama requer muita atenção para possíveis mudanças ou fatos inesperados de ordem econômica, política e fiscal que possam afetar os investimentos dos recursos previdenciários.

Diante desse quadro, a postura na gestão da carteira de investimentos deverá permanecer moderada, sem exposição demasiada a riscos. Contudo, face à necessidade de cumprimento da meta atuarial, o Comitê de Investimentos deve se manter atento à movimentação do mercado, em busca de oportunidades de investimentos que propiciem o alcance da meta atuarial, que poderá exigir um posicionamento mais arrojado em conformidade com a volatilidade do mercado.

3.-

4.3. OBJETIVO

O objetivo do Regulamento da Política de Aplicações e Investimentos será garantir o equilíbrio no longo prazo entre os ativos e as obrigações, buscando atingir e superar a meta atuarial, de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, acrescido de 4,90% (quatro vírgula noventa cento) de juros ao ano.

Busca também cumprir os princípios da transparência, motivação e adequação à

natureza das obrigações do RPPS, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2019: aumento de 84%
2020: aumento de 12%
2021: aumento de 45%
2022: aumento de 00%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos anos não está aderente à meta de rentabilidade escolhida, com exceção de 2019, conforme o histórico abaixo:

2018: rentabilidade da carteira de 9,30% x meta de rentabilidade de 9,97%
2019: rentabilidade da carteira de 14,43% x meta de rentabilidade de 10,56%
2020: rentabilidade da carteira de -1,47 % x meta de rentabilidade de 10,65%
2021: rentabilidade da carteira de 0,63% x meta de rentabilidade de 16,03%
2022: rentabilidade da carteira de 0,63% x meta de rentabilidade de 16,03%

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do PAULIPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Considerando o cenário econômico recente, há uma expectativa de manutenção de elevados patamares da taxa de inflação, que se fortaleceu ao longo do exercício de 2021, pressionando a taxa Selic para dois dígitos – o que era desconsiderado pelo mercado há algumas semanas, nos termos do último relatório Focus atualizado – sendo reflexo da instabilidade política e das incertezas em relação aos rumos da política fiscal e cambial para o ano seguinte.

Esse panorama fez com que o prêmio de risco atrelado aos títulos públicos aumentasse significativamente nos últimos meses, o que fez com que a alocação objetivo nesse tipo de ativo vislumbrasse um aumento relativo em relação ao ano anterior. Nesse sentido, diferentemente dos anos anteriores, em que houve uma alocação objetivo concentrada em fundos de índices referenciados 100% em títulos públicos – ante a possibilidade de se alcançar uma maior rentabilidade frente à estratégia ativa dos fundos, em um cenário de taxas de juros mais baixas, com o prêmio de risco dos títulos públicos em patamar inferior às metas atuariais vigentes – com o aumento da taxa Selic, tem-se a possibilidade de se realizar aquisição direta de títulos públicos com taxa igual ou superior à meta atuarial vigente – a maior atratividade trazida pelo aumento do prêmio de risco dos títulos públicos faz com que a demanda pelos fundos de índices referenciados 100% títulos públicos se reduza, pelo menos no curto prazo.

A alocação objetivo dos fundos de índice de renda fixa responde à demanda da PAULIPREV em manter recursos aplicados em fundos DI de instituições financeiras sólidas e de elevada reputação, com recursos oriundos dos repasses de contribuições previdenciárias do ente federativo para fazer frente aos compromissos de pagamento de benefícios de aposentadorias e pensões. Para essas aplicações, em especial, informa-se que, em função do caráter operacional, não passam pelo mesmo rito de aprovação associado aos investimentos, de modo que, semestralmente, são aprovadas em reunião específica do Conselho Administrativo.

As estratégias em relação à renda variável se mantem conservadoras ante a instabilidade da bolsa de valores local. No entanto, houve o ajuste da alocação objetivo em consonância com o limite máximo permitido para regimes próprios certificados no nível II do Programa Pró-Gestão, na hipótese de haver uma melhoria no cenário da renda variável.

Por fim, informa-se que, embora a PAULIPREV possua recursos alocados em outras classes de ativos, a alocação objetivo dos mesmos permanece zerada tendo em vista se tratar de fundos ilíquidos, com aplicações realizadas em exercícios anteriores, e que o objetivo atual do instituto é promover a recuperação dos recursos e, por consequência, a liquidação total dos fundos de investimento, nos termos das orientações emanadas dos órgãos de fiscalização e controle – em especial, os ofícios circulares

conjuntos 4/2020 e 5/2021 emitidos pela CVM/SIN/SPREV.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.

5.4. MODELO DE GESTÃO

A gestão de recursos será própria, mediante alocação em Fundos de Investimentos que atendam à Resolução CMN nº 4.963/2021, em instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devidamente credenciadas, tendo prioridade, na qualidade de administradores ou gestores, aquelas controladas pelo poder público, e secundariamente, outras instituições privadas, seguindo os critérios de volume administrado, experiência na gestão de recursos de RPPS, política de segregação, modelo de gestão e política de riscos.

A decisão sobre alocação dos recursos cabe conjuntamente à diretoria executiva, Conselho Fiscal, sendo as indicações realizadas pelo comitê de investimentos. Todo esse processo é acompanhado pelos conselhos nas reuniões do calendário e todos os beneficiados, mediante as publicações no site institucional.

Assim, nos termos do Art. 51 da Lei Complementar 18/2001, o Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, ao qual incumbe fixar a política e diretrizes de investimentos a serem observadas.

4.1 Meta de Retorno Esperado x Var

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a metodologia utilizada para a estratégia de investimento será a previsão para diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos

Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %

Para o exercício de 2023, a Pauliprev prevê que o seu retorno esperado será, no mínimo, o IPCA, acrescido de uma taxa de juros real de 4,90% a.a., conforme parecer atuarial. Na renda fixa, a expectativa de rendimento é que atinja o percentual, considerando os aumentos da taxa Selic durante o exercício de 2022.

Assim, estima-se uma alocação maior na renda variável, buscando um rendimento superior e consequente recuperação do atingimento da meta atuarial do exercício de 2022. Para fins de avaliação e acompanhamento, se aposta numa gestão ativa, aproveitando os momentos de volatilidade do mercado para obter uma maior rentabilidade.

4.2 Parâmetros Descumprimento dos Limites

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 4º da Resolução nº 4.963/2021, fica estabelecido que, no caso de descumprimento dos limites, requisitos e parâmetros causados por eventuais fatos supervenientes, serão ajustadas as aplicações nos investimentos que tenham margem para realocação dos recursos.

Desta forma, como Plano de Contingência, a PAULIPREV adotará para a situação de não atingimento da meta atuarial, o ajustamento das alocações dos investimentos com adoção de uma postura mais agressiva, com as devidas cautelas quanto à gestão dos riscos.

E, para as contingências relativas aos limites que forem ultrapassados em desacordo com o determinado pela Resolução nº 4.963/2021, serão ajustados nos meses seguintes ao registro da ocorrência.

4.2.1 Plano de Contingência

O Plano de Contingência contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº

4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, onde entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.

Entende-se como Excessiva Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da PAULIPREV para o não cumprimento dos limites, requisitos estabelecidos ao RPPS.

Caso identificado o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos ao RPPS, serão identificadas as possíveis contingências, e promovidas ações de medidas para resolução no tempo esperado, conforme descritas a seguir:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

6.5. GESTÃO DE RISCOS

Todo investimento está exposto a um grau maior ou menor de risco, sendo que, quanto maior a possibilidade de ganho, maior será a exposição ao risco.

A principal metodologia utilizada pelo Comitê de Investimento é o estudo comparativo com análise do histórico da instituição no momento do seu credenciamento, bem como, da análise dos prospectos, regulamentos e Termos de Adesão do Fundo quando do credenciamento.

O risco é o grau de incerteza a respeito de um evento, e pode ser definido como a possibilidade de o retorno obtido em um investimento ser diferente do esperado, cujo resultado poderá ser motivado por diversos fatores tais como:

5.1 Riscos de Mercado

Os riscos de mercado, conforme Comissão de Valores Imobiliários – CVM, acesso ao site institucional em outubro de 2021, consistem nos riscos de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do fundo, os quais serão afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços poderá fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas ao fundo e, conseqüentemente, aos cotistas.

A carteira de investimentos será monitorada pela metodologia binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, $V@r$ (*value at risk*), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

Em casos extremos de stress e estimativa de perdas consideráveis, mediante casos atípicos do mercado, será considerada como parâmetro para enfrentamento do risco de mercado, a média de rendimento mensal de cada benchmark.

5.2 Risco de Crédito

Os riscos de crédito, conforme Comissão de Valores Imobiliários – CVM, acesso ao site institucional em outubro de 2022, decorrem de uma obrigação advinda de um instrumento ou contrato que, por qualquer motivo, não foi cumprida pela respectiva contraparte.

Como forma de gestão desse risco, sempre que a PAULIPREV promover algum investimento fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (ratings) elaboradas por agências de certificação e classificação de riscos que sejam de notório e expressivo conhecimento do mercado financeiro e de capitais.

Na hipótese em que determinado investimento realizado pela PAULIPREV exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco, conforme os padrões de avaliação das agências de classificação de riscos, tais como: *Moody's*, *Fitch*

e Standard & Poor's.

Dessa forma O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo

risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4963/21 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o rating de Gestão de cada um deles.

5.3 Risco de Liquidez

Os riscos de liquidez, conforme Comissão de Valores Imobiliários – CVM, acesso ao site institucional em outubro de 2022, decorrem da possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações ou não conseguir negociar no momento a preço de mercado.

De maneira a mitigar esse risco, o direcionamento dos investimentos priorizará fundos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 30 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento; e prazo de desinvestimento definido em regulamento. Fica vedada a alocação

em fundos de investimentos de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre passivos e ativos do regime, serão mantidos os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime, bem como, será realizado o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do regime.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 30 dias a 365 dias	20%
Acima de 365 dias	10%

5.4 Risco Legal

Os riscos legais, conforme Comissão de Valores Imobiliários – CVM, acesso ao site institucional em outubro de 2022, estão relacionados a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

- Com a finalidade de minimizar tais fatores por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos, torna-se necessária a contínua capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão de ativos e dos membros do Comitê de Investimentos.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de

monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP aderiu ao Programa Pró-Gestão RPPS em 17/04/2018, obtendo a certificação Nível II, em 09/02/2021. Assim, ingressou na categoria de investidor profissional e, por consequência, pode acessar o mercado de renda variável em até 40% do seu Patrimônio Líquido, além de ver expandidos limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM 4963/21 e suas alterações.

5.5 Risco Operacional

Os riscos operacionais, conforme Comissão de Valores Imobiliários – CVM, acesso ao site institucional em outubro de 2022, referem-se a eventuais falhas na execução da operação da empresa, como falhas humanas, erros causados por má avaliação de riscos e catástrofes naturais que possam afetar as operações da empresa.

Para gestão desse risco, foram criadas normas e procedimentos constantes do Código de Ética, do Regimento Interno do Instituto e do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, além de ações de controle e acompanhamento da certificação e da capacitação técnica dos responsáveis pela gestão dos ativos da PAULIPREV e adoção de rotinas e procedimentos para tomada de decisão dos investimentos.

5.6 Risco Sistemico



Os riscos sistêmicos, conforme Comissão de Valores Imobiliários – CVM, acesso ao site institucional em outubro de 2022, são os riscos presentes em todo o tipo de investimento, devido a características globais de risco, como o risco-país, risco inflação e risco de confiança. Todos os investimentos sofrem efeito direto na alteração dos fatores destes riscos, portanto, ao investir está-se sujeito ao risco sistêmico.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

5.7 Risco Não Sistêmico

Os riscos não sistêmicos, conforme Comissão de Valores Imobiliários – CVM, acesso ao site institucional em outubro de 2022, são os riscos específicos de um determinado investimento, no mercado de ações. São riscos não-sistêmicos típicos das empresas: o risco legal, o risco de crédito, o risco operacional e o risco de mercado.

Nos procedimentos para mitigação desse risco, deverá ser cumprida toda a legislação e regulamentos, para condução das decisões e ações adequadas ao perfil da autarquia proposto nesta Política de Investimentos.

7.6. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos nos quais a PAULIPREV aplica seus recursos serão marcados a valor de mercado e registrados contabilmente, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

Os títulos públicos federais integrantes da carteira de investimentos da PAULIPREV também serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela marcação a mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pelo custodiante dos papéis ou na impossibilidade deste, pelo mercado secundário de títulos públicos da ANBIMA.

Os títulos públicos poderão ser marcados na curva a fim de evitar grande volatilidades em consonância com a perspectiva de longo prazo da carteira do instituto conforme estudo ALM.

8.7. CONSULTORIA FINANCEIRA

A Consultoria de Investimentos, quando for o caso, terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis-à-vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24, da Resolução CMN nº 4963/21: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

Atualmente, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP não dispõe de Consultoria de Investimentos em função do grau de qualificação dos membros do Comitê de Investimentos – na figura de órgão consultivo, do Conselho Administrativo – na figura de órgão deliberativo – e do Conselho Fiscal – na

figura de órgão fiscalizador.

De qualquer forma, caso o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP volte a optar por ter a assessoria de uma Consultoria de Investimentos, o instrumento de contratação deverá seguir as regras dispostas no presente item.

9.8. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

A Pauliprev publicará o Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2023 para o credenciamento e seleção das instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central de Brasil, com interesse no recebimento e gestão de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicações no mercado financeiro conforme as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Esclarecendo-se que o processo de credenciamento é realizado anualmente para as instituições financeiras nas quais a Pauliprev mantém investimentos.

10.9. VIGÊNCIA

Esta Política de Investimento será válida para o ano de 2023 e poderá ser revista e alterada sempre que houver a necessidade de ajustes perante a mudança de conjuntura econômica e de mercado e/ou quando se apresentarem fatores que interfiram na preservação dos ativos financeiros, devendo as alterações, serem submetidas aos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

11.10. SEGMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

10.1 Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros da PAULIPREV em ativos de renda fixa serão feitas em Fundos de Investimento abertos, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, preferencialmente atrelados ao IMA – Índice de

19

Mercado Anbima ou IDKA – Índice de Duração Constante ANBIMA, mediante uma gestão passiva, moderada, frente à volatilidade, buscando bons retornos sem perder de vista os riscos inerentes.

Paralelamente, deverão ser buscados fundos estruturados diferenciados, que tenham “rating” de avaliação por agências classificadoras de risco de “baixo risco de crédito”, tais como fundos de direitos creditórios em condomínio aberto ou fechado, fundos de renda fixa de longo prazo, fundos de crédito privado, mediante critérios para mitigar o risco de crédito inerente nestes produtos, basicamente na diversificação de ativos. No caso dos fundos de direitos creditórios, o investimento somente poderá ocorrer em cota sênior, com modelo de gestão de segregação de funções.

As aplicações neste segmento deverão seguir a tabela dos limites de alocação deste regulamento, sempre tendo em vista as limitações impostas pela Resolução CMN 4.963/2021.

10.2 Renda Variável, Exterior, Estruturados e imobiliários

As aplicações dos recursos financeiros da PAULIPREV serão feitas por meio de fundos, no limite permitido pela legislação em vigor.

Os fundos de ações, no segmento de Renda Variável, Investimento no Exterior, os Fundos Estruturados, os FII – Fundos de Investimentos Imobiliários, com cotas negociadas em bolsa de valores, devem ser analisados caso a caso. Os FIP representam a indústria de Capital de Risco (*Venture Capital e Private Equity*) e tem como principal característica a participação em empresas com alto potencial de crescimento, rentabilidade e, como consequência, de alto risco.

A inclusão de novos investimentos e a ampliação de aplicações em renda variável previstas na Resolução 4.963/2021 e expostas no Quadro de Limites de Alocação sugere a predisposição deste RPPS numa postura mais arrojada na busca do cumprimento da meta atuarial.

Os investimentos consistem fundamentalmente em aportes temporários de capital realizados por um fundo de investimento, por meio de participação no capital de empresas

com potencial de crescimento e expectativa de valorização, que permitem obter retorno com a venda da participação a médio ou longo prazo.

As aplicações neste segmento deverão seguir a tabela dos limites de alocação deste regulamento, sempre tendo em vista as limitações impostas pela Resolução CMN 4.963/2021.

12.11. LIMITES DE ALOCAÇÃO

- (1) Valores alocados na carteira da Pauliprev em 31/10/2022.
- (2) Valores máximos estabelecidos pela Resolução nº 4.963/2021 para os RPPS certificados em nível II do Pró-Gestão.
- (3) Valor máximo a ser alocado na carteira da Pauliprev em 2023.

RENDA FIXA	(1) Alocação Atual (%)	Meta de Alocação	(2) Limite Resolução (%)	Limite por Bloco	Limites de Alocação (%)	
					Mínimo	Máximo (3)
Títulos Púb. emissão TN (Selic) - art. 7º I, "a"	56,54%	58,00%	100%	100%	0	60%
FI Renda Fixa 100% TP/ETF- Art. 7º, I, "b"	6,72%	10,00%	100%		0	100%
Fundos Renda Fixa (EFT) "livre" - art. 7º, I, "c"	0,00%	0,00%	100%		0	100%
Operações Compromissadas com lastro em TPF- art. 7º, II	0,00%	0,00%	10%	10%	0	5%
Renda Fixa conforme CVM - art. 7º, III, "a"	6,51%	7,00%	70%	70%	0	60%
ETF RF CVM – art. 7º, III, "b"	0,00%	0,00%	70%		0	60%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (lista BACEN) - art. 7º, IV	0,00%	0,00%	30%	30%	0	30%
Fidc Sênior - art. 7º, V "a"	2,24%	1,00%	10%	25%	0	5%
Renda Fixa Crédito Privado – art. 7º, V, "b"	0,44%	0,00%	10%		0	5%
Debêntures Incentivadas – art. 7º, V, "c"	0,00%	0,00%	10%		0	5%
Total	72,45%	76,00%				

RENDA VARIÁVEL	(1) Alocação Atual (%)	Meta de Alocação (%)	(2) Limite Resolução (%)	Limite por Bloco	Limites de Alocação (%)	
					Mínimo	Máximo (2)
Fundo de Ações CVM - art. 8º, I	19,58%	22,2%	40%	40%	0,00%	40%
ETF RV - art. 8º, II	0,00%	0,00%	40%		0,00%	40%

Total	19,58%	22,20%				
--------------	---------------	---------------	--	--	--	--

EXTERIOR	(1) Alocação Atual (%)	Meta de Alocação (%)	(2) Limite Resolução (%)	Limite por Bloco	Limites de Alocação (%)	
					Mínimo	Máximo (3)
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa – Art. 9º, I.	0,00%	0,00%	10%	10%	0%	10%
FIC Aberto Investimento do Exterior – Art. 9º, II.						
Fundo de Ações BDR Nivel I – Art. 9º, III.						
Total	0,00%	0,00%				

FUNDOS ESTRUTURADOS	(1) Alocação Atual (%)	Meta de Alocação (%)	(2) Limite Resolução (%)	Limite por Bloco	Limites de Alocação (%)	
					Mínimo	Máximo (3)
FI Multimercado - Art. 10º, I	2,48%	0,00%	10%	20%	0,00%	10%
FI em Participações - Art. 10º, II	3,67%	0,00%	5%		0,00%	5%
FI Ações- Mercado de Acesso - Art. 10º, III	0,00%	0,00%	5%		0,00%	5%
Total	6,15%	0,00%				

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	(1) Alocação Atual (%)	Meta de Alocação (%)	(2) Limite Resolução (%)	Limite por Bloco	Limites de Alocação (%)	
					Mínimo	Máximo (3)
FI Imobiliário – art. 11º	1,80%	1,80%	10%	10%	0%	10%
Total	1,80%	1,80%				

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	(1) Alocação Atual (%)	Meta de Alocação (%)	(2) Limite Resolução (%)	Limite por Bloco	Limites de Alocação (%)	
					Mínimo	Máximo (3)
Empréstimos consignados - art. 12º	0%	0%	10%	10%		
Total	0%	0%				

13.12. ESTRUTURA DE GESTÃO

A responsabilidade pela tomada de decisão final sobre os investimentos compete ao Conselho de Administração da PAULIPREV, A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do PAULIPREV, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pela

Secretaria de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, que contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto a este RPPS, conforme item nº 10 desta Política de Investimentos.

O Instituto não conta com empresa de consultoria investimentos, sendo os ativos elencados a participar do portfólio do instituto analisados e escolhidos pelo próprio Comitê de Investimentos conforme aprovação em credenciamento prévio.

12.1 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP é formado por servidores eleitos, assim como por servidores indicados pelo executivo e legislativo, possuindo, este conselho, caráter fiscalizador. Todos os membros do Conselho Fiscal são certificados conforme tabela a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	0	0
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	0	0
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	0	0

12.2 Conselho Deliberativo

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei Complementar Municipal 18/2001 e pelas alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal 69/2018, o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP é formado por servidores eleitos, assim como por servidores indicados pelo Poder Executivo e Legislativo, possuindo, este conselho, caráter deliberativo.

O fato da composição do Conselho Administrativo estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela

implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos, quando for o caso e desde que respeitando os atos normativos vigentes.

Todos os membros do Conselho Administrativo são certificados conforme tabela a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	0	0
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	0	0

12.3 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é vinculado ao Gabinete da Superintendência e integra a estrutura organizacional da Pauliprev e sua composição e tem por função analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado; traçar estratégias de composição de ativos e definir alocações com base nos cenários econômicos; avaliar as opções de Investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e renovação de ativos; avaliar riscos e propor alterações nos investimentos; propor auditoria ou demais medidas que entender cabíveis como forma de salvaguardar os investimentos da Instituição; zelar pelo cumprimento da política de investimentos, sugerindo modificações; e elaborar anualmente o projeto de política de investimentos. Todos os membros do Comitê de Investimentos são certificados conforme tabela a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	0	2023
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	0	2023
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	0	2023
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)	0	2023

12.4 Responsável pela Gestão dos Recursos

Nos termos da Portaria MPAS nº 440, de 09 de outubro de 2013 e suas alterações, o Responsável pela Gestão dos Recursos deverá ser pessoa física vinculada a PAULIPREV, como servidor titular de cargo efetivo, que tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, tendo como atribuição:

- a) Realizar os investimentos e aplicações nos termos definidos pelo Comitê de Investimentos;
- b) Garantir o cumprimento dos princípios, limites e disposições desta Política de Investimentos;
- c) Acompanhar e monitorar o desempenho das carteiras e investimentos;
- d) Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Comitê de Investimentos, quando necessário, planos de enquadramento
- e) Gerenciar os riscos, inerentes ao mercado financeiro, das aplicações dos recursos; e
- f) Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos.

14.13. PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item “d” como: “tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 2º nível de aderência, ou seja, Nível II de adesão”.

A PAULIPREV, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2023 está classificado como **Investidor Qualificado**.

15.14. **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Esta Política de Investimentos objetiva satisfazer as exigências da legislação e nortear a tomada de decisões pertinentes aos investimentos dos recursos financeiros.

A proposta foi elaborada pelo Comitê de Investimentos levando em consideração a opinião de todos que atuam nas funções relativas à gestão financeira da PAULIPREV.

Todas as decisões de aplicações de recursos ou investimentos serão tomadas com muita prudência e cuidado baseados numa análise criteriosa da realidade de cada fato e momento. A gestão da carteira de investimentos buscará bons retornos sem perder de vista os riscos inerentes.

Em razão das incertezas políticas e econômicas nacionais e mundiais, a proposta se mostra com viés moderado.

Diante desse cenário, se pretende uma gestão mais ativa, com maior diversificação e elevação de aplicações em renda variável, aproveitando os momentos de volatilidade do mercado para obter uma maior rentabilidade, sem, no entanto, incorrer em grandes riscos.

Dessa forma, esta Política de Investimentos pretende a maximização de retorno dos investimentos do patrimônio deste RPPS, de acordo com as normas e limites legais, no intuito de resguardar os recursos financeiros necessários ao provimento dos benefícios previdenciários dos seus segurados.

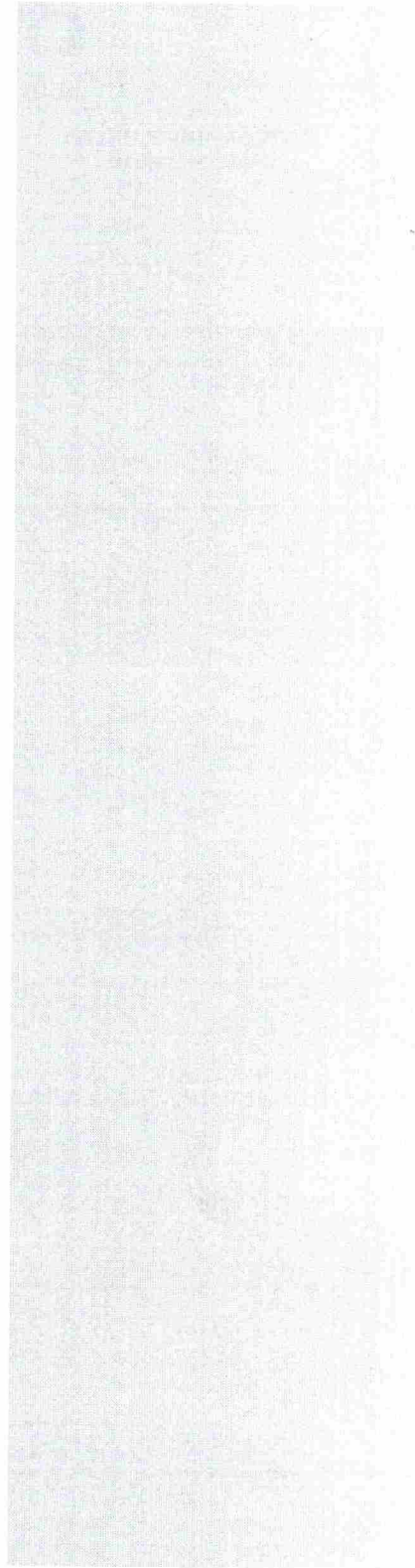
Paulínia, 07 de novembro de 2022.



MARCOS ANDRE BRED A
Diretor Presidente



IDU ALBINO
Presidente Conselho Fiscal.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV E RODOLFO DORNE & CIA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 48/2020
CONTRATO Nº : 10/2020
DATA : 10/01/2021
VALOR : R\$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais)
PRAZO : 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, no município de Paulínia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **MARCOS ANDRÉ BREDA**, portador do RG nº 20.119.635-9 e do CPF/MF nº 138.031.708-85, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RODOLFO DORNE & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.150.721/0001-00, com endereço na Av. dos Expedicionários, 1229 – Sala 07, Jardim Vista Alegre, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu representante legal, **RODOLFO DORNE**, portador do RG nº 6.722.460-4 PR e do CPF/MF nº 007.091.259-92, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 54/2020, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de backup em nuvem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços e o termo de referência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2º – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

2.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente contrato em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/TEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências legais vigentes.

3.1.2. Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

3.1.3. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

3.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter e fazer manter por si e/ou seus subcontratados, quando houver, sigilo em relação a todos e quaisquer dados, informações ou documentos do **CONTRATANTE**, que possam chegar ao seu conhecimento em decorrência da entrega do objeto deste **CONTRATO**, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências que, porventura, possam vir a ocorrer em prejuízo.

3.1.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter todos os dados, informações ou documentos do **CONTRATANTE** residentes exclusivamente em território nacional, de acordo com a Norma Complementar 14/IN01/DSIC/GSIPR.

3.1.6. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados.

3.1.7. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo **CONTRATANTE**.

3.1.8. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento.

3.1.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.10. Disponibilizar usuário e senha com acesso de Administrador para o gerenciamento do backup em nuvem por funcionário devidamente indicado pelo **PAULIPREV**.

- 3.1.11. Comunicar ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- 3.1.12. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato.
- 3.1.13. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05(cinco) dias antecedentes à data do vencimento.
- 3.1.14. Deverá disponibilizar a partir do primeiro dia de prestação do suporte técnico o contato (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamados de suporte técnico.
- 3.1.15. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado.
- 3.1.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.17. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- 3.1.18. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.
- 3.1.19. Comparecer sempre que requisitado, na sede do **CONTRATANTE**, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.
- 3.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.
- 3.1.21. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 3.1.22. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que o **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.
- 3.1.23. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentada ao **CONTRATANTE**.
- 3.1.24. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

3.2. DO CONTRATANTE:

- 3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pelo gestor do presente contrato, Fabiano Luiz Avamileno.
- 3.2.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados.
- 3.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV, não devem ser interrompidos.
- 3.2.4. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.
- 3.2.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 3.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços.
- 3.2.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 3.2.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação exigidas.
- 3.2.9. Emitir, por intermédio do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da data da ordem de serviço, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no Art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA 5ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a título de implantação de servidor de Backup em nuvem em parcela única.
- 5.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais), e R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais:
- 5.3. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

5.4. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura vinculada a apresentação das certidões conforme inciso 3.1.23, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

5.5. O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

5.6. As partes poderão, havendo interesse, ao término do prazo de vigência, renová-lo dentro dos limites da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ocorrer revisão do valor pago em conformidade com o índice oficial IPCA/IBGE, servindo o mesmo índice para outras correções ou pagamentos em atraso, na hipótese de inadimplência da CONTRATANTE.

5.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura da prestação de serviços devidamente aprovada pelo gestor, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.8. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas, mão de obra e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros pagamentos.

5.9. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10. Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, a razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

CLÁUSULA 6ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II e alterações posteriores, processo Administrativo nº 54/2020, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 03.03.01.04.122.0023.3.3.90.40.99.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do PAULIPREV.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do mesmo;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** subcontratar no todo ou em parte, os serviços sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**;

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

V. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato e em caso de reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

VI. O **CONTRATANTE** para garantir o pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;

VII. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso VII, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o devido pagamento dos serviços prestados até o comunicado da rescisão.
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Paulínia, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato o Processo Administrativo nº 54/2020, seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela **CONTRATADA**.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidos no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Paulínia, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
CONTRATANTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

RODOLFO DORNE
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA PONTOEXE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CONTRATO N° : 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2019
DATA DO CONTRATO : 28/01/2019
ADITAMENTO N° : 4º TERMO
VIGÊNCIA : 28/01/2023 À 28/01/2024

Pelo presente termo aditivo de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, infra-assinado, nomeado através da portaria 126/2019 de 08/02/2019, portador do RG n.º 20119635 SSP-SP e CPF n.º 138.031.708-85 e do outro lado a empresa **PONTOEXE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.665.029/0001-68, com endereço na Rua Almirante Tamandare, 150, Jardim Fortaleza, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu representante legal, **RODOLFO DORNE**, portador do RG n.º 6.722.460-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 007.091.259-92, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato que fora firmado em 28 de JANEIRO de 2019, para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site do Pauliprev e contas de e-mail, **conforme descrição constante no ANEXO I do Termo de Referência**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato ora aditado, passando a avença a vigorar no período de 28 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme variação anual de 7,17% do IPCA do IBGE.

Parágrafo único - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 453,75 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.º. 03.24.01.09.122.0121.2003.33904099

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 28 de janeiro de 2019 que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 18 de novembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor Presidente
Contratante

RODOLFO DORNE
RODOLFO DORNE E CIA LTDA – ME
Contratada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO

Produto / Serviço:

Prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site do Pauliprev e
contas de e-mail.

EMPRESA	VALOR ANUAL
RODOLFO DORNE*	R\$ 5.445,00
MA2 DIGITAL	R\$ 7.935,22
DYNAMIKA SOLUÇÕES	R\$ 7.440,00

*O valor praticado pelo atual fornecedor RODOLFO DORNE revelou-se mais vantajoso.

Paulínia, 11 de novembro de 2022

RAFAEL BRANDÃO DE ABREU
AGENTE PREVIDENCIÁRIO

Paulínia, 10 de dezembro de 2020.

Termo de Referência

1. Finalidade

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de backup em nuvem.

2. Justificativa

Os constantes ataques cibernéticos, a necessidade de continuidade do negócio e a evolução de ameaças das mais variadas espécies, inclusive ameaças físicas como: alagamento, fogo, desabamento, criam a necessidade de contratação de uma solução que proteja as informações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paulínia – PAULIPREV. Assim considerando, o backup em nuvem visa resguardar as informações do instituto, caso ocorra algum dano físico em seus servidores de dados.

3. Do fundamento legal

A dispensa de Licitação tem respaldo no art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

4. Do objeto:

O objeto desta contratação é a prestação de serviço de implantação de Backup em Nuvem com capacidade para **1 Tb** com o devido suporte técnico.

<u>Serviço</u>	<u>Valor</u>
Implantação de servidor de Backup em Nuvem	400,00
Mensalidade e suporte	230,00

5. Do prazo:

A CONTRATADA cumprirá o contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo, se necessário, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Todas as vezes que o prazo de vigência do contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, considerando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice nacional de preços ao consumidor amplo).

6. Obrigações da Contratada:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

6.1 Caberá a CONTRATADA, a partir do recebimento do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1 Suporte de segunda a sexta em horário comercial, se necessário deslocamento próximo dia útil;

6.1.2 Testes e validação com o responsável de tecnologia;

6.1.3 Disponibilizar usuário e senha com acesso de Administrador para o gerenciamento do backup por funcionário devidamente indicado pelo PAULIPREV;

6.1.4 Mensalmente encaminhar os relatórios com as cotas e arquivos backupeados;

6.1.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do PAULIPREV;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do PAULIPREV, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.8. Efetuar a troca dos produtos e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo CONTRATANTE;

6.1.9. Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

6.1.11. Acompanhar diariamente os relatórios dos backups executados;

6.2. A CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por:

6.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o PAULIPREV;

6.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE ou do local indicado para entrega dos produtos;

6.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Termo.

6.3. São expressamente vedadas:

6.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do PAULIPREV para execução do contrato decorrente deste Termo;

6.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo.

6.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PAULIPREV, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o PAULIPREV.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do PAULIPREV, quando necessário, para a prestação dos serviços;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.3. Fornecer em tempo hábil, todos os elementos necessários para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos;

7.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;

7.5. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

7.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

8.0 – Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA PONTOEXE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CONTRATO Nº : 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2020
DATA DO CONTRATO : 29/01/2021
ADITAMENTO Nº : 2º TERMO
VIGÊNCIA : 29/01/2023 A 29/01/2024

Pelo presente termo aditivo de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, infra-assinado, nomeado através da portaria 126/2019 de 08/02/2019, portador do RG nº **20119635** SSP-SP e CPF nº **138.031.708-85** e do outro lado a empresa **PONTOEXE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.665.029/0001-68, com endereço na Rua Almirante Tamandare, 150, Jardim Fortaleza, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu representante legal, **RODOLFO DORNE**, portador do RG nº 6.722.460-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.091.259-92, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato que fora firmado em 29 de JANEIRO de 2021, para prestação de serviços de **BACKUP EM NUVEM**, conforme descrição constante no item 4 do Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato ora aditado, passando a avença a vigorar no período de 29 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 2.186,16 (dois mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme variação anual de 7,17% do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº. 03.01.01.09.122.0023.2040-3.3.90.40.99

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 29 de janeiro de 2021 que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 18 de dezembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor Presidente
Contratante

RODOLFO DORNE
PONTOEXE TEC. E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
Contratada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DOS PACOTES DE SERVIÇOS

Produto / Serviço: SERVIÇOS DE BAKUP EM NUVEM - 1 TERA BYTE

EMPRESA	VALOR MENSAL
MGDATA TECNOLOGIA	R\$ 295,30
DATABACKUP	R\$ 333,20
PONTOEXE *	R\$ 170,00
2CLOUD SERVIÇOS	R\$ 252,00

MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 262,63
------------------------	-------------------

* O valor praticado na PAULIPREV está abaixo do valor médio pesquisado.

RAFAEL BRANDÃO DE ABREU
AGENTE PREVIDENCIÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA – EPP.

CONTRATO Nº : 05/2020
INÍCIO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/01/2020
PREGÃO PRESENCIAL : 02/2020
ADITAMENTO Nº : 2º TERMO
VIGÊNCIA : 18/01/2023 A 18/01/2024

Pelo presente termo aditivo de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDA**, infra-assinado, nomeado através da portaria 126/2019 de 08/02/2019, portador do RG nº 20119635 SSP-SP e CPF nº 138.031.708-85 e do outro lado a empresa **ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.284.179/0001-25, com sede na Rua Guanabara nº 594, Bairro Chácara Machadinho I, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por **ANDERSON EVANDRO LUPERINE**, infra-assinado, portador do RG nº 24.525.797-4 e do CPF/MF nº 171.599.428-09 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o aditamento ao contrato 05/2020 firmado em 18 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato ora aditado, passando a avença a vigorar no período de 18 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao objeto do contrato original, com fulcro no artigo 65, II, “d”, combinado com o artigo 65 I “b” e artigo 65 §1º todos da lei de licitação N° 8.666/93, o acréscimo de 25% correspondendo ao valor de R\$ 1.371,00 (hum mil, trezentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº. 03.24.01.09.122.0121.2003.33904016 .

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 18 de janeiro de 2020 que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ BREDA
Diretor Presidente
Contratante

ANDERSON EVANDRO LUPERINE
Contratada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DOS PACOTES DE SERVIÇOS

Produto / Serviço: GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

ORIGEM	VALOR GLOBAL
PAULIPREV	R\$ 1.371,00
CÂMARA DE NOVA ODESSA	R\$ 9.275,00
DAE AMERICANA	R\$ 4.002,41

Na presente pesquisa de mercado deve-se levar em consideração a dificuldade em encontrar orçamentos com objetos idênticos.

Paulínia 08/11/2022

RAFAEL BRANDÃO DE ABREU
AGENTE PREVIDENCIÁRIO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA PONTOEXE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CONTRATO N° : 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2019
DATA DO CONTRATO : 28/01/2019
ADITAMENTO N° : 4º TERMO
VIGÊNCIA : 28/01/2023 À 28/01/2024

Pelo presente termo aditivo de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, infra-assinado, nomeado através da portaria 126/2019 de 08/02/2019, portador do RG n.º **20119635** SSP-SP e CPF n.º **138.031.708-85** e do outro lado a empresa **PONTOEXE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.665.029/0001-68, com endereço na Rua Almirante Tamandare, 150, Jardim Fortaleza, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu representante legal, **RODOLFO DORNE**, portador do RG n.º 6.722.460-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 007.091.259-92, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato que fora firmado em 28 de JANEIRO de 2019, para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site do Pauliprev e contas de e-mail, **conforme descrição constante no ANEXO I do Termo de Referência**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato ora aditado, passando a avença a vigorar no período de 28 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme variação anual de 7,17% do IPCA do IBGE.

Parágrafo único - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 453,75 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.º. 03.24.01.09.122.0121.2003.33904099

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 28 de janeiro de 2019 que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 18 de novembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor Presidente
Contratante

RODOLFO DORNE
RODOLFO DORNE E CIA LTDA – ME
Contratada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO

Produto / Serviço: Prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site do Pauliprev e contas de e-mail.

EMPRESA	VALOR ANUAL
RODOLFO DORNE*	R\$ 5.445,00
MA2 DIGITAL	R\$ 7.935,22
DYNAMIKA SOLUÇÕES	R\$ 7.440,00

*O valor praticado pelo atual fornecedor RODOLFO DORNE revelou-se mais vantajoso.

Paulínia, 11 de novembro de 2022

RAFAEL BRANDÃO DE ABREU
AGENTE PREVIDENCIÁRIO



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO

Produto / Serviço:

Prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site do Pauliprev e contas de e-mail.

EMPRESA	VALOR ANUAL
RODOLFO DORNE*	R\$ 5.445,00
MA2 DIGITAL	R\$ 7.935,22
DYNAMIKA SOLUÇÕES	R\$ 7.440,00

*O valor praticado pelo atual fornecedor RODOLFO DORNE revelou-se mais vantajoso.

Paulínia, 11 de novembro de 2022

RAFAEL BRANDÃO DE ABREU
AGENTE PREVIDENCIÁRIO